



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

## LEI MUNICIPAL Nº 328-A / 2011

### “DISPOE SOBRE O SALARIO MINIMO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O piso salarial desta municipalidade passa a ser de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensal, em função do novo salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos)

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 323/2011.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 04 de abril de 2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELPÍDIO RIBEIRO NETO  
Prefeito Municipal